

PROJETO DE LEI N.º , DE 2014**(Do Sr. Newton Lima)**

Altera o art 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, que dispõe, entre outros assuntos, sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas

Art. 1º O Congresso Nacional decreta:

Art. 7º inciso I alínea b da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º ...

I-

b) empresas qualquer porte, nos limites definidos no estatuto do fundo; e

....Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009 serviu de base para a criação do Fundo Garantidor de Investimentos do BNDES – FGI. Esse fundo foi muito bem

sucedido em promover o crédito em micro e pequenas empresas que não dispunham de garantias reais suficientes para atender sua demanda por crédito.

O BNDES FGI tem o objetivo de facilitar a obtenção de crédito por micro, pequenas e médias empresas, além de empreendedores individuais, e caminhoneiros autônomos, incentivando-os, assim, a crescerem e se modernizarem.

Ao pedir crédito, empresas e empreendedores de menor porte frequentemente encontram dificuldades em atender as garantias exigidas pelas instituições financeiras. Tais dificuldades muitas vezes inviabilizam a contratação do financiamento desejado, ou levam à aprovação de um financiamento em condições menos favoráveis do que as ideais, considerando variáveis como os prazos de carência e amortização, taxa de juros e valor de entrada.

Ao complementar as garantias oferecidas pelas empresas, o BNDES FGI aumenta as chances de aprovação dos pedidos de crédito, sendo, portanto, uma alternativa real de suporte às ambições de crescimento dessas empresas. Além disso, a garantia do BNDES FGI, por ser bem avaliada pelas instituições financeiras, também permite que essas aprovelem o financiamento em melhores condições, por exemplo: com prazos mais longos, menores exigências de entrada e até mesmo com menores taxas de juros.

Os resultados entre as micro e pequenas empresas foi tão bom que, Fundo Garantidor para Investimentos (BNDES FGI) no ano de 2012 já tinha superado a marca de R\$ 2 bilhões de financiamentos cobertos por sua garantia e já tinha realizado 11.765 operações, das quais cerca de 98% com microempresas e pessoas físicas.

O valor médio financiado com garantia do Fundo ficou em R\$ 171 mil. Dos quase 10 mil clientes que já foram beneficiados, cerca de 54% acessaram o crédito do BNDES pela primeira vez, o que está em linha com o objetivo do BNDES FGI de ampliar o acesso a crédito para micro, pequenas e médias empresas.

Doze instituições financeiras estão operando a garantia, incluindo grandes bancos comerciais. A garantia do Fundo pode ser usada em diversos produtos, linhas e programas do BNDES, para financiamento a investimento, à produção voltada para exportação, a projetos de expansão, compra de máquinas e equipamentos e capital de giro, entre outros. A cobertura pode chegar a até 80% do valor do financiamento.

As contragarantias exigidas dos clientes finais para as operações cobertas pelo BNDES FGI são facilitadas. Para operações com valor garantido de até R\$ 1 milhão, é exigido somente o aval dos sócios controladores. Adicionalmente, é cobrado um encargo pela concessão da garantia. Esse encargo é repassado pela instituição financeira ao cliente final e financiado junto com o montante da dívida.

Em vista de tamanho sucesso, seria conveniente a ampliação do foco de atuação do fundo. Boa parte da indústria brasileira, especialmente os setores intensivos em trabalho e intensivos em tecnologia, como o setor de bens de capital, está sofrendo com a concorrência predatória chinesa e de outros países que tem empreendido guerra cambial e políticas protecionistas.

Esses setores da indústria brasileira se endividaram nos últimos anos, inclusive em moeda estrangeira e terão dificuldade em ampliar seus investimentos quando houver uma retomada da economia por falta de garantias reais. Parte importante dessas empresas possui um faturamento superior ao limite fixado no estatuto do BNDES-FGI e que se baseia na lei que não permite o acesso de grandes empresas às garantias do fundo.

Dessa forma, a permissão de que empresas de qualquer porte, especialmente dos setores industriais intensivos em trabalho ou tecnologia possam ter acesso aos recursos do BNDES-FGI como forma de estimular o investimento, o desenvolvimento e o emprego da indústria nacional.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado NEWTON LIMA